



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 546

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Instituto de Previdência de Nova Guataporanga - IPRENOG	6
Atos de Pessoal	6
Aposentadoria	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ 44.882.223/0001-03

Rua Pedro Zanetti, 50

Telefone: (18) 3856-1222

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, 350

Telefone: (18) 3856-1231

Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG

CNPJ 04.797.984/0001-34

Rua Pedro Zanetti, 50



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 546

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 08/2024 - DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a Homologação da vigência do Concurso Público 01/2021, para preenchimento do Cargo de Professor PEB I- Educação Básica, realizado em 19/12/2021 e, dá outras providências.,

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

DECRETA

Art. 1º)- Fica *Prorrogado a Homologação da vigência do Concurso Público 01/2021, para preenchimento do Cargo de Professor PEB I- Educação Básica, realizado em 19/12/2021 e, Homologado em 11/01/2022 e, nos termos da Clausula 11.8, do Edital do referido Concurso Público, por mais 02 (dois) anos a partir de 11/01/2022, com encerramento previsto para 11/01/2026.*

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em de 05 Janeiro de 2024.

Vagner Alves de Lima

-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação nos locais de costume, Site e Diário Oficial do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário

-Chefe do setor Administrativo-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 546

Página 3 de 7



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Onde se Lê:

Decreto n. 051/2023, de 06/10/2023, sobre nomeação dos Gestores do Fundo da CMDCA e publicação no DOM com erro em relação do nome de Gestores,

Leia-se Correto:

Decreto n. 051/2023, de 06/10/2023, com publicação nesta data para constar relação correta com os nomes dos Gestores do Fundo do CMDCA. Gabinete do Prefeito Municipal, Em 08 de Janeiro de 2024. Vagner Alves de Lima -Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 546

Página 4 de 7



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n. 17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO n. 051 /2023 - DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e dá outras providências. -

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga-SP, e Presidente do CMDCA de Nova Guataporanga, usando das suas atribuições legais;

DECRETA

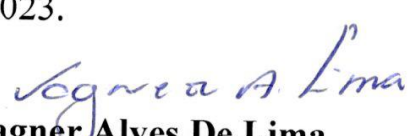
Art. 1º - Nomea os cidadãos abaixo relacionados, membros gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, nos termos do Art. 56 da Lei Municipal nº 1454, de 05/10/2018, sendo:

- Gestora: **Dolores Rodrigues Ceballos**; Servidora Efetiva
- Tesoureiro: **Roberto Carlos Dario**; Servidor Efetivo.

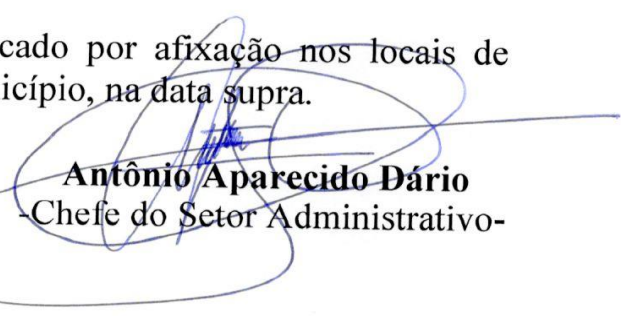
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 06 de outubro de 2023.


José Cilvaney da Silva
-Presidente do CMDCA-


Vagner Alves De Lima
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação nos locais de costume, Site e Diário Oficial do Município, na data supra.


Antônio Aparecido Dário
-Chefe do Setor Administrativo-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 546

Página 5 de 7

DECRETO Nº 67 /2023 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e dá outras providências.-

Vagner Alves De Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga

Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...,

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Nova Guataporanga-SP, nos termos do artigo 10, da Lei Municipal nº 1.454, de 05.10.2018, para o biênio 2023/2025, a partir desta data, passa a ser constituído e composto com os seguintes membros:

I - 04 (quatro) Representantes do Poder Público:

01 (um) Representante do Setor Saúde

-Tit. **José Cilvaney da Silva** - Sup. **Ana Caroline de Souza Silva**

01 (um) Representante do S. de Assistência Social

-Tit. **Divanir Romanholi Batista**-Sup. **Jaqueline Sampaio de Azevedo**

01 (um) Representante do Secretaria de Educação

-Tit. **Marcia Regina Jacobs** - Sup. **Luana Cristina A. Vasconcelos**

01 (um) Repres. Sec. Mun. Adm. e Finanças

-Tit. **Cristiane de Souza L. Puleto** - Sup. **Bruna B. Paganoti Gomes**

II- 04 (quatro) Representantes da Sociedade Civil:

01 (um) Representante das Crianças e Adolescentes

-Tit. **Camila Custodio da Costa** - Sup. **Amanda F. Simoneti Rocha**

01 (um) Representante do Gremio Estudantil

-Tit. **Alice Catanzaro Sandrim** - Sup. **Ana Carolina Vieira Lemos**

01 (um) Repres. da Associação de Pais e Mestres

-Tit. **Ana P. F. Silva Pavanelli** . - Sup. **Maria C. Alves da Silva**

01 (um) Repres. Trabalhadora da área de atend. da Criança e do Adoles.

-Tit. **Edileuza Aparecida Cursi** - Sup. **Rosa Ap. Monari Martins**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 44/2021 e, disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em de 20 de Dezembro de 2023.

Vagner Alves de Lima

-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação nos locais de costume, Site e Diário Oficial do Município, na data supra.

Antônio Aparecido Dário

-Chefe do Setor de Administração-

DECRETO nº 68/2023 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta o lançamento e a cobrança do Imposto Predial Urbano -IPU e dá outras providências. -

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga-SP, no uso legal de suas atribuições, et.,

DECRETA

Art. 1º- Para efeito de lançamento do **Imposto Predial Urbano -IPU**, de que trata a Lei Municipal nº 523/80 de 23/11/80, (Código Tributário do Município de Nova Guataporanga), a fim de apuração do respectivo valor venal, ficam reajustados conforme os valores abaixo e metros quadrados de construção, a saber:

CATEGORIA - I VALOR M2 EM R\$.

DE MATERIAL

1- Ótima**65,00** (O Metro Quadrado)

2- Boa**62,00** (O Metro Quadrado)

3- Regular**58,00** (O Metro Quadrado)

4- Má**55,00** (O Metro Quadrado)

CATEGORIA - II DE TABUAS

1- Ótima**58,00** (O Metro Quadrado)

2- Boa**55,00** (O Metro Quadrado)

3- Regular**53,00** (O Metro Quadrado)

4- Má**51,00** (O Metro Quadrado)

§ 1º- As casas residenciais mistas (Material e Tábuas, ficam classificadas como **Ótima do Item "II"**;

§ 2º- O valor nela do imóvel edificado, para efeito de Lançamento do Imposto Predial será, no mínimo, o valor venal da área do Terreno.

Art. 2º- O **Imposto Predial Urbano-IPU**, será cobrado em 04 (quatro) parcelas Bimestrais em todos os exercícios, vencendo-se a primeira em **29 de Março**, a Segunda **31 de Maio**, a Terceira em **31 de Julho** e a Quarta em **30 de Setembro**.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 20 de Dezembro de 2023

Vagner Alves de Lima

-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume, Site e D.O. do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário

-Chefe do setor Administrativo-

DECRETO nº 69/2023 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta o Lançamento e a Cobrança do Imposto Territorial Urbano -ITU e dá outras providências.-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 546

Página 6 de 7

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga-SP, no uso legal de suas atribuições, etc.,

DECRETA

Art. 1º)- De conformidade com o mapa de valores estabelecidos pelo Decreto nº 38/77, de 30 de Dezembro de 1977, ficam fixados os valores, por metro quadrado de terreno, segundo a localização nos setores abaixo discriminados:-

- 1 - Setor **"A"** - **R\$.22,00** (o metro quadrado)
- 2 - Setor **"B"** - **R\$.21,00** (o metro quadrado)
- 3 - Setor **"C"** - **R\$.20,00** (o metro quadrado)
- 4 - Setor **"D"** - **R\$.18,00** (o metro quadrado)
- 5 - Setor **"E"** - **R\$.17,00** (o metro quadrado)
- 6 - Setor **"F"** - **R\$.16,00** (o metro quadrado)

Art. 2º- O **Imposto Territorial Urbano -ITU**, será cobrado em 04 (quatro) parcelas Bimestrais em todos os exercícios, vencendo-se a primeira em **29 de Março**, a Segunda **31 de Maio**, a Terceira em **31 de Julho**; e, a Quarta em **30 de Setembro**.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 20 de Dezembro de 2023.

Vagner Alves de Lima

-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume, Site e D.O. do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário

-Chefe do setor Administrativo-

DECRETO nº 070/2023- DE 20/12/2023

*Dispõe sobre atualização do valor venal de terras para efeito de cobrança do **ITBI** e dá outras providências. -*

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido, a partir de 01/01/2024, o valor mínimo de **R\$. 9.500,00** (Nove mil e quinhentos reais) *por hectare de terra na zona rural do município de Nova Guataporanga, para efeito de cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI*, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 795/89, de 25.04.89.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 20 de Dezembro de 2023

Vagner Alves de Lima

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume, Site e D.O. do município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário

Chefe do Setor Administrativo

DECRETO Nº 71/2023 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre atualização do Valor de Referência para efetivo de aplicação e lançamento de tributos previstos no Código Tributário do Município e Leis complementares no Exercício de 2024 e dá outras providências

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

DECRETA

Art. 1º Conforme estabelece o artigo 187 do código Tributário e, para efeito de aplicação e lançamento de Tributos e Taxas Municipais previstos no Código e Leis Complementares e, baseado na variação anual de preços, fica definido e estabelecido o **Valor de Referência (VR) ou Unidade de Fiscal de Referência - UFIR, do município de Nova Guataporanga, para o exercício de 2024, o valor de R\$. 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 20 de Dezembro de 2023

Vagner Alves de Lima

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume, Site e D.O. do município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário

Chefe do Setor de Administrativo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA GUATAPORANGA - IPRENOG

Atos de Pessoal

Aposentadoria

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL NOVA GUATAPORANGA - IPRENOG EXTRATO ATOS ADMINISTRATIVOS

Concessão Benefício de APOSENTADORIA

Ato nº 10, de 01/12/2023 - Diretoria Executiva do Iprenog, Concede o Benefício de Aposentadoria, por Invalidez, proporcional ao Tempo de Serviço e contribuição, a Servidora e Segurada **Eliani Cristina da Silva Veronezi**, RG.nº 27.214.244-X. -SSP/SP, nos termos da Lei Municipal n. 1.223/2009; e, Emendas e Legislação Federal em vigência.

Ato nº 11, de 01/12/2023 - Diretoria Executiva do Iprenog, Concede o Benefício de Aposentadoria, por idade, tempo de serviço e contribuição, Integral, ao Servidor e Segurado **Hélio Alves Pereira**, RG.n. 11.223.739-SSP/SP, nos termos da Lei Municipal n. 1.223/2009; e, Emendas e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 546

Página 7 de 7

Legislação Federal em vigência.

Ato nº 12, de 01/12/2023 - Diretoria Executiva do Ipreog, Concede o Benefício de Aposentadoria por Idade, proporcional ao Tempo de Serviço e Contribuição, ao Servidor e Segurado **Claudio Rodrigues do Prado**, RG.n.9.697.707-3 SSP/SP, nos termos da Lei Municipal n. 1.223/2009; e, Emendas e Legislação Federal em vigência.

Diretoria Executiva do Ipreog

Em Dezembro de 2023

.....